



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.401

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3431 Data 24/12/2004
Eliscentini

Data: 17 de dezembro de 2004
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a doar a União Federal, o lote 30-R-2 desmembrado de uma parte do lote nº 30-R, com 4.278,05m², Matrícula 36.278 do Primeiro Registro de Imóveis desta Comarca para edificação da Sede Própria da Justiça Federal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote 30-R-2, desmembrado de uma parte do lote nº 30-R, do Núcleo Bom Retiro, com 4.278,05m², (quatro mil, duzentos e setenta e oito metros e cinco centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 36.278, do 1º Ofício do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 235.292,75 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), à **União Federal** para uso da **Justiça Federal**, onde será edificado prédio da sede própria.

Art. 2º. A construção da sede prevista no art. 1º deverá ser iniciada no prazo de 01 (um) ano, contados da outorga da escritura pública de doação.

Art. 3º. No caso do não cumprimento da condição contida no artigo anterior desta Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de dezembro de 2004.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

